DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2020

Promove a rescisão de contratos temporários firmados para cargo vago até o provimento e para substituição de professores auxiliares, serventes, profissionais de apoio, e professores da educação básica I, II e III.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Pará Minas, Sra. Marluce de Souza Pinto Coelho, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 89, I e II da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO *o teor da Deliberação Normativa nº 004/2020 que dispõe sobre o retorno das atividades escolares não presenciais e as atividades excepcionalmente presenciais a partir de 04.05.2020;*

CONSIDERANDO *que a referida deliberação estabeleceu que o retorno às atividades presenciais nas unidades de ensino da rede pública municipal ficou restrito aos ocupantes de cargos comissionados de diretor e secretário de escola, detentores de função gratificada de vice-diretor e especialistas, técnicos em administração e servente escolar;*

CONSIDERANDO *a redução total de alunos nas escolas municipais e a desnecessidade de professores auxiliares, serventes, profissionais de apoio e professores da educação básica I, II e III contratados para o exercício da atividade docente e de apoio para o ano letivo de 2020 e as incertezas provocadas pela pandemia quanto ao retorno das atividades;*

CONSIDERANDO *que as atividades de profissionais de apoio, sendo profissional habilitado ou especializado em educação específica que presta atendimento educacional ao aluno que necessite de apoio contínuo, no contexto do ensino regular, auxiliando o professor titular regente da sala e a equipe pedagógica, por trabalharem com alunos que se enquadram no conceito de risco ao coronavírus, por medida de saúde e segurança, serão uns dos últimos a retornarem às aulas presenciais;*

CONSIDERANDO *que é legal a rescisão de contratos administrativos de designação temporária, antes do prazo final, com base na conveniência administrativa e sobretudo diante da pandemia vivenciada a nível internacional, impactando nas aulas presenciais e na manutenção de professores nas salas de aulas;*

CONSIDERANDO que não é possível a suspensão por prazo determinado de contratos administrativos temporários utilizando-se de analogia com a Lei 8.666/93, uma vez que a Lei de Licitações e Contratos regula contratações de natureza jurídica diversa, nem mesmo por lei local, o que torna inaplicável a utilização do método de interpretação por analogia, bem como por força da norma geral disposta no art. 3º, parágrafo único, da Medida Provisória 936/2020, que veda a aplicação do instituto da suspensão temporária do contrato de trabalho à Administração Pública;

CONSIDERANDO que não é possível a redução da remuneração paga em razão de contratos administrativos utilizando-se lei local, por força da norma geral disposta no art. 3º, parágrafo único, Medida Provisória 936/2020, que veda a aplicação do instituto da redução proporcional de jornada de trabalho e de salários da Administração Pública,

DELIBERA:

Art. 1.º Rescindir, a partir de 25.05.2020, os contratos administrativos firmados com professores auxiliares, serventes, profissionais de apoio e professores da educação básica I, II e III contratados para o exercício da atividade docente para o ano letivo de 2020, de acordo com a desnecessidade dos serviços por esses profissionais prestados, salvo os que houverem necessidade de manutenção devido à substituição de afastamentos ou cargos vagos ainda não nomeados ou que não houve concurso.

Art. 2.º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 25 de maio de 2020.

Marluce de Sousa Pinto Coelho

MARLUCE DE SOUSA PINTO COELHO
Secretária Municipal de Educação